

## DECRETO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA  
GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 724 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

INSTITUI O COMITÊ GESTOR  
MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA  
FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS NO MUNICÍPIO  
DA JAPARATUBA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPARATUBA, Estado de Sergipe, usando suas atribuições legais

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 8.869 de 05 de outubro de 2016, institui o Programa Criança Feliz;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 2.496 de 17 de setembro de 2018, que dispõe sobre o financiamento federal das ações do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.742 de 16 de setembro de 2019, que dispõe os critérios de elegibilidade e a abertura de prazo para adesão ao programa Criança Feliz/Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social, e dá outras providências.

#### D E C R E T A:

**Art. 1º.** Fica designado o **Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz /Primeira Infância**, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257 de 08 de março de 2016.

**Art.2º.** Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz /Primeira Infância cabe:

I - Garantir a articulação intersetorial em conjunto com a Coordenação Municipal, na elaboração dos Planos de Ação Municipal do Programa Criança Feliz/Primeira Infância e Plano de Aplicação dos Recursos Alocados, com Diretrizes, Estratégias e Metas;

II - Analisar, apreciar e acordar o Plano de Ação Municipal do Programa Criança Feliz/Primeira Infância e o Plano de Aplicação dos Recursos Alocados, a esse fim, no Fundo Municipal de Assistência Social;

III - Submeter os planos acordados para apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social;

IV - Tomar decisões quanto às etapas do Programa e responsabilidades das diferentes políticas na sua operacionalização;

Praça Padre Caio Tavares nº 86 - Centro – Japaratuba/SE – CEP: 49960-000 – CNPJ: 13.093.786/0001-80

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>

## DECRETO



V - Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no Programa, estratégias para sua implantação e acompanhamento local;

VI - Aprovar materiais de orientações técnicas, de capacitação e educação permanente complementares àqueles disponibilizados pela União e Estado;

VII - Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade do Programa e a implementação das ações de responsabilidade do Município;

VIII - Discutir, apoiar e aprovar critérios e questões operacionais do Programa, a partir de propostas do Grupo Técnico, como: composição da equipe das visitas domiciliares (visitadores e supervisores) identificando e fortalecendo os fluxos de articulação entre as redes locais para suporte às visitas domiciliares e atendimento às demandas identificadas pelos visitadores e supervisores;

IX - Promover articulação intersetorial com vista ao atendimento das necessidades integrais da criança e fortalecimento das redes de proteção e cuidado no âmbito do município de Japaratuba;

X - Apoiar a implementação do Plano de ação Municipal do Programa Criança Feliz/Primeira Infância e monitorar sua execução por meio da intersetorialidade e da integração de políticas e ações;

XI - Promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais, das diversas áreas envolvidas com a temática da criança;

XII - Promover estudos e pesquisas acerca do desenvolvimento infantil integral.

**Art.3º. O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz** será composto por, no mínimo, 1 (um) membro titular e respectivo suplente, designados por Decreto do Prefeito Municipal:

I - da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

**Titular:** THOMAS DA SILVA SANTANA  
RG: 3695210-9  
CPF: 063.449.655-76  
Cel.: (79) 99646-7120  
E-mail: [thomasantana@hotmail.com](mailto:thomasantana@hotmail.com)

**Suplente:** RIVANEIDE SILVA SOARES RODRIGUES  
RG: 1331175  
CPF: 724.126.585-87  
Cel.: (79) 99899-3287  
E-mail: [rivaneidesoares06@gmail.com](mailto:rivaneidesoares06@gmail.com)

II – da Secretaria Municipal de Educação;

Praça Padre Caio Tavares nº 86 - Centro – Japaratuba/SE – CEP: 49960-000 – CNPJ: 13.093.786/0001-80

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>

## DECRETO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA  
GABINETE DO PREFEITO

**Titular:** ITALA MUNIZ ROCHA DOS SANTOS  
RG: 32484801  
CPF: 014.638.555-16  
Cel.: (79) 99611-9287  
E-mail: [italamuniz2010@hotmail.com](mailto:italamuniz2010@hotmail.com)

**Suplente:** DANIELA ARAÚJO SANTOS  
RG: 3377856-6  
CPF: 047.012.305-29  
Cel: (79) 99915-9205  
E-mail: [daniela.harika@gmail.com](mailto:daniela.harika@gmail.com)

III – da Secretaria Municipal de Saúde;

**Titular:** GLICILENE OLIVEIRA DE CAMPOS  
RG: 1153176  
CPF: 992.284.085-53  
Cel.: (79) 99946-4230  
E-mail: [glicileneoliveira@hotmail.com](mailto:glicileneoliveira@hotmail.com)

**Suplente:** JUSCELEIDE DE MENEZES SOUZA  
RG: 33164894  
CPF: 037.695.375-64  
Cel.: (79) 99649-2368  
E-mail: [jusceleidemenezes92@outlook.com](mailto:jusceleidemenezes92@outlook.com)

IV – da Secretaria Municipal de Agricultura;

**Titular:** LIZANDRA KELLEN MOURA  
RG: 2288412-2  
CPF: 058.485.545-10  
Cel.: (79) 99828-0428  
E-mail: [lizandrakellenmoura@gmail.com](mailto:lizandrakellenmoura@gmail.com)

**Suplente:** ANGELA VIEIRA DOS SANTOS  
RG: 1365865  
CPF: 004.874.235-00  
Cel.: (79) 99945-0481  
E-mail: [angelaartes010@gmail.com](mailto:angelaartes010@gmail.com)

V – da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos;

**Titular:** ROSIMEIRE DOS SANTOS  
RG: 1504826  
CPF: 007.203.445-90  
Cel.: (79) 99656-3674

Praça Padre Caio Tavares nº 86 - Centro – Japaratuba/SE – CEP: 49960-000 – CNPJ: 13.093.786/0001-80

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>

## DECRETO



E-mail: [roseimeiresantosrosa@gmail.com](mailto:roseimeiresantosrosa@gmail.com)

**Suplente:** JOÃO GABRIEL DE ALMEIDA

RG: 02392184-6

CPF: 059.165.025-83

Cel.: (79) 99844-2577

E-mail: [bielalmeidah@outlook.com](mailto:bielalmeidah@outlook.com)

VI – da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;

**Titular:** PAULO PATRICK DOS SANTOS

RG: 8087599

CPF: 041.221.395-89

Cel.: (47) 99921-5162

E-mail: [paulopatrickdossantossantos@gmail.com](mailto:paulopatrickdossantossantos@gmail.com)

**Suplente:** EMERSON GABRIEL SANTOS SANTANA

RG: 03532191-1

CPF: 076.136.325-47

Cel.: (79) 99846-3505

E-mail: [santanaemerson018@gmail.com](mailto:santanaemerson018@gmail.com)

**§ 1º** - Os membros do **Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz**, titulares e suplentes, exercerão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, e não serão remunerados.

**§ 2º** - O **Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz** poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

**Art. 4º** - O desempenho das atribuições a que se refere aos Representantes deste Comitê, será considerado serviço público relevante e não remunerado.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Japaratuba/SE, 1 de setembro de 2025.

**DECIO GARCEZ VIEIRA NETO**  
**Prefeito Municipal**

Praça Padre Caio Tavares nº 86 - Centro – Japaratuba/SE – CEP: 49960-000 – CNPJ: 13.093.786/0001-80

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>